



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 11 OUTUBRO DE 2021

Altera a Instrução Normativa nº 2, de 04/03/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 409, de 19 de agosto de 2021, que alterou a Resolução CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 0006042-29.2021.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o seguinte *considerandum* à Instrução Normativa nº 2, de 04/03/2021:

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014, em especial o seu art. 7º, com redação dada pela Resolução CNJ nº 409, de 19 de agosto de 2021,

Art. 2º Alterar os dispositivos dos arts. 3º; 4º; 5º, *caput*; 6º, *caput*; 13, parágrafos 1º e 2º; 15, *caput*; e 19, *caput*, da mesma Instrução Normativa, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As informações constantes no artigo 2º subsidiarão a elaboração da proposta orçamentária, devendo ser disponibilizadas ao Comitê Orçamentário de segundo grau até o dia 20 do mês de janeiro.

(...)

TÍTULO II

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

CAPÍTULO I

DO COMITÊ ORÇAMENTÁRIO DE SEGUNDO GRAU

Art. 4º Fica instituído o Comitê Orçamentário de segundo grau, que terá o escopo precípua de lançar e acompanhar as propostas orçamentárias ordinárias e de pleitos eleitorais, com base no planejamento definido pela instituição, devendo também:

I - auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

II - realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III - auxiliar a elaboração da proposta orçamentária;

IV - auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

§1º O Comitê terá a seguinte composição:

I - assessor ou assessora de Gestão Estratégica do órgão;

II - coordenador ou coordenadora da Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COFIN;

III - chefe da Seção de Gestão Orçamentária - SGO e seu substituto ou substituta;

IV - representantes de cada Secretaria e da Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas, indicados pelos respectivos titulares;

V - servidor ou servidora indicado/a pelo órgão de representação sindical.

§2º O membro correspondente ao inciso V, do §1º, deste dispositivo, não terá direito a voto (art. 7º, da Resolução CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014, com redação dada pela Resolução CNJ nº 409, de 19 de agosto de 2021).

§3º A presidência do Comitê será exercida pelo coordenador ou coordenadora da Coordenadoria Orçamentária e Financeira.

§4º Os representantes e/ou as representantes das secretarias e da Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas serão indicados, por meio de expediente, no processo da respectiva proposta orçamentária até a primeira quinzena do mês de janeiro da proposta em elaboração.

Art. 5º Após as definições estipuladas no artigo 2º competirá ao Comitê, através de sua Presidência, a divulgação das diretrizes estratégicas às respectivas unidades administrativas para subsidiar a programação orçamentária.

(...)

Art. 6º Compete ainda ao Comitê:

(...)

Art. 13 (...)

§1º A reunião será conduzida pela Presidência do Comitê com apoio técnico da Seção de Gestão Orçamentária e com a participação dos Secretários ou Secretárias, da Diretoria-Geral, do Assessor ou Assessora de Gestão Estratégica e de outros servidores ou servidoras, desde que se faça necessário.

§2º Competirá à Diretoria-Geral, após sugestão da Presidência do Comitê, a convocação dos membros para a referida reunião, podendo a seu critério convocar outras áreas que achar pertinente.

(...)

Art. 15 Eventuais despesas não contempladas nos Anexos I e II poderão ser designadas pelo Comitê à unidade administrativa que tenha maior afinidade temática com a natureza do gasto.

(...)

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, após manifestação do Comitê Orçamentário de segundo grau.

Art. 3º Esta Instrução Normativa passará a vigorar na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Maceió, 11 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 14/10/2021, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0957475** e o código CRC **4A46C7E0**.